

Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.809, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**“ALTERA O ANEXO VI DA
LEI Nº 1.776, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2017”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI da Lei nº 1.1776, de 29 de dezembro de 2017, fica alterado pelo Anexo Único desta Lei.

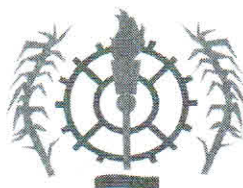
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:**

**RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2301/2018**



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

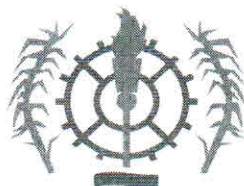
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.809, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS, LOTEAMENTOS E HABITE-SE**

ESPECIFICAÇÃO	R\$
01: Construção, Reforma e Ampliação de prédios e residências por m²	
a) de 001 a 050	2,50
b) de 051 a 100	3,25
c) de 101 a 150	3,75
d) de 151 a 200	4,25
e) de 201 a 250	4,75
f) de 251 a 300	5,50
g) acima de 301	5,75
02: Construção, Reforma e Ampliação de prédios ã residenciais por m²	
a) de 001 a 050	3,50
b) de 051 a 100	4,00
c) de 101 a 150	4,50
d) de 151 a 200	5,00
e) de 201 a 250	5,50
f) de 251 a 300	6,00
k) acima de 301	6,50
03: Reforma e reparos de prédios residenciais por m²	3,00
04: Reformas e reparos de prédios comerciais por m²	3,50
05: Construção de muro, por metro linear	3,00
06: Demolição de prédios, por m²	3,00
07: Para execução de levantamento de loteamento e terrenos p/100m² ou fração	
a) por terreno até 30.000 m², a cada 100 m²	100,00
b) pelo que exceder 30.000 m², a cada 100 m²	125,00
08: Desmembramentos e Loteamentos, por unidade	
a) de 001 a 125	125,00
b) de 126 a 200	100,00



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

c) de 201 a 250	75,00
d) de 251 a 300	50,00
e) acima de 301	25,00

09: Aprovação de Arruamentos:

a) Com meio fio e linha d'água, por metro linear	6,00
b) Com toda a infra-estrutura básica, por metro linear.	7,50

10: Vistoria para comprovar condições de habitabilidade "habite-se"

10.01 – Residencial, por m²:

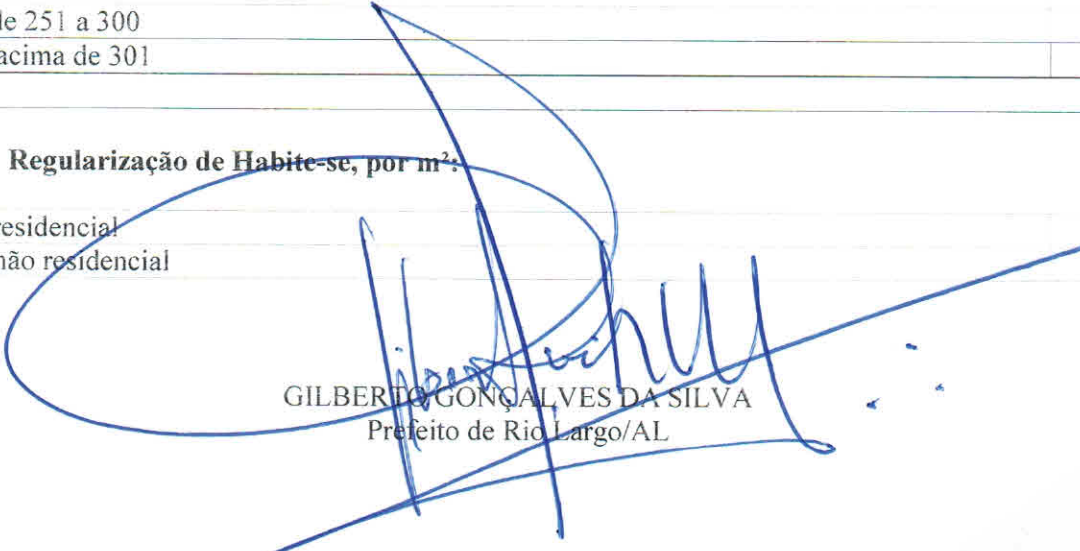
a) de 001 a 050	Isento
b) de 031 a 100	5,00
c) de 101 a 150	7,50
d) de 151 a 200	9,00
e) de 201 a 250	11,00
f) de 251 a 300	12,50
g) acima de 301	14,00

10.02 - Comercial e Mista, por m²:

a) de 001 a 050	10,00
b) de 051 a 100	11,50
c) de 101 a 150	13,00
d) de 151 a 200	14,50
e) de 201 a 250	16,00
f) de 251 a 300	17,50
k) acima de 301	19,00

11: Regularização de Habite-se, por m²:

a) residencial	9,00
b) não residencial	11,00


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL